

Diário da Justiça

Nº 5533 ANO XLIV CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 296 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	05
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	25
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	25
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	27
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	27
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	28
PROCESSO CRIME	50
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	52
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	133

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	137
CRIME	204
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	209
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	210
JUSTIÇA DO TRABALHO	212
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	220
JUSTIÇA FEDERAL	220

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	247
INTERIOR	256
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000338

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108207/99, resolve

APOSENTAR

a pedido, **OSWALDO GUSSO DOS SANTOS**, no cargo de Oficial de Justiça D4 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, observado o contido no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais referentes a seu nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70 e de 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de gratificação de Risco de Vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00765


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123550/99, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo nominados para prestarem serviços no litoral do Estado do Paraná, junto ao Projeto "Juizados Especiais - Operação Litoral 1999/2000", nos períodos adiante relacionados.

SERVIDOR	PERÍODO
SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS	JANEIRO
RENATO CABRAL	FEVEREIRO
ANA ROBERTA SOUTO MAIOR DA SILVA	10/01/2000 A 10/02/2000
DEYSE MARA KAMINSKI	10/01/2000 A 10/02/2000
RICARDO MARTINS	FEVEREIRO
CLAMUR SILVEIRA RAMOS	15/12/1999 A 15/01/2000
MARÇAL GOMES COLMAN JUNIOR	15/02/2000 A 15/03/2000

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício



Miguel Sanches Neto
Diretor Geral

José Luiz da Rocha
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Direto: - (41) 352-2388

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2102;
- (41) 350-2103;
FAX - (41) 254-7222 e
- (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice-Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL DAS SESSÕES.**

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Patitucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Oclávio Valeio
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Hélio Engelhardt
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira
5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Oclávio Valeio
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta
5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Cordeiro Cléve
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira
5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês -
13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês -
13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira
4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE
DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. MOACIR GUIMARÃES
DES. OCTAVIO VALEIO
DES. ANTONIO PRADO FILHO
DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que
antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Tadeu Costa
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Hélio Engelhardt
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Oclávio Valeio
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Clotário Portugal

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Tadeu Costa
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Hélio Engelhardt
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Oclávio Valeio
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Hélio Engelhardt
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Clotário Portugal - Sessões realizadas
mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 262-7264
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO -
Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CRISTO PEREIRA "Sala "Des. Costa Pinto"
DRA. ROSANA FACHIN
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGERIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. RAITANI CONDESSA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECIONI
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Des. Antonio Lopes de Noronha

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DR. RAITANI CONDESSA
DRA. ROSANA FACHIN

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGERIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECIONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO
PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS**
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de
Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante
convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para
início das sessões ordinárias 13h30min.

PORTARIA Nº 00766

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109056/99, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2000, os efeitos da Portaria nº 162, de 22 de fevereiro de 1999, referente a disposição funcional da servidora **MARISE AZEVEDO BOLSONI**, junto a Direção do Fórum da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.

HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00767

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121043/99, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 805, de 17 de maio de 1983, referente a contagem de tempo do servidor **ERNANI GOMY BENGHI**, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo prestado à Secretaria de Estado dos Recursos Humanos foi no cargo em comissão de Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial, símbolo 2C.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.

HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00768

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no-protocolado sob nº 84458/99, resolve

REVOGAR

I - a Portarias nº 728 de 26 de março de 1997, referente a designação de **ANAHI TAVARES NOGUEIRA** para exercer as funções de Juiz Leigo e Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Telêmaco Borba.

II - a Portaria nº 129 de 09 de janeiro de 1997, referente a designação de **OSVANE ADOLFO MENDES** para exercer as funções de Juiz Leigo junto aos Juizados Especiais da Comarca de Telêmaco Borba.

III - a Portaria nº 916 de 28 de setembro de 1998, referente a designação de **MARIA CRISTINA BAUMLE BORN** para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Telêmaco Borba.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.

HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

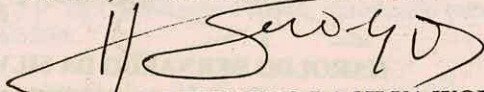
PORTARIA Nº 00769

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126657/99, resolve

REVOGAR

a partir de 07 de dezembro de 1999, a Portaria nº 721, de 09 de julho de 1998, na parte referente a designação de **CHRISTINE DOMIT CARDOSO**, para responder pela Escrivania do Crime da Comarca de Pinhais.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

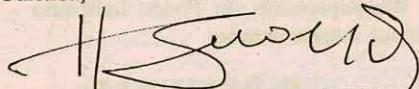
PORTARIA Nº 00770

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111845/99, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 632, de 26 de maio de 1998, na parte referente as designações de **ELZA PIRES ALVES, LOURDES PHILIPPSSEN, LUCIA PHILIPPSSEN DA SILVA, MARLEIDE RODRIGUES, REJANE MARIA BERNARDI COSER, RICARDO FERREIRA DAMIÃO e VANDA MACHADO DAMIÃO**, para exercerem as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Medianeira.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00771

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123830/99, resolve

CONCEDER

a **NORBERTO ELISIO PAVELEC**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-3, do Gabinete do Presidente, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 24 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

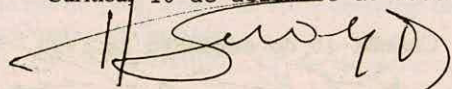
PORTARIA Nº 00772

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123412/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de novembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **SORAYA CARNEIRO RICCI**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

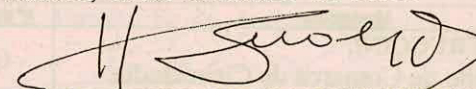
PORTARIA Nº 00773

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 25 de novembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento da Magistratura, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**PORTARIA Nº 1385 - D.M.**

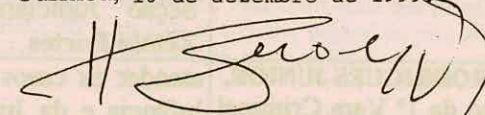
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123.643/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor **MARCOS VINICIUS CHRISTO**, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, a se afastar da sede no dia 29 de novembro do ano em curso, para presidir audiências nos autos infra relacionados, na Comarca de Imbituva:

	Autos	Tipo
a)	07/99	Medida de Proteção - crianças e adolescentes
b)	257/99	Medida de Proteção - crianças e adolescentes
c)	258/99	Medida de Proteção - crianças e adolescentes
d)	262/99	Assentos de Nascimento - Registros Públicos

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1386 - D.M.

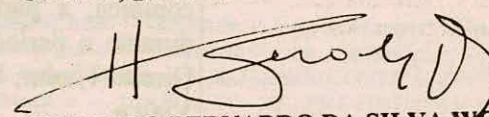
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123.639/99, resolve

CONCEDER

aos Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
a)	ALEXANDRE BARBOSA FABIANI	1º de 2000	03/02/2000
b)	CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	1º de 1999	01/12/1999
c)	FERNANDO ANTONIO PRAZERES	2º de 1999	01/12/1999
d)	LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, da 10ª Seção Judiciária	1º de 2000	01/02/2000

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1387 - D.M.

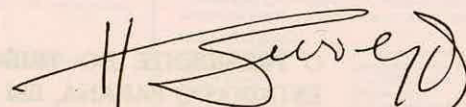
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122.915/99, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) FABIANE PIERUCCINI , Juíza de Direito da Comarca de Clevelândia	01	22/11/1999
b) RENATA ESTORILHO BAGANHA , Juíza de Direito da Comarca de Realeza	02	10/11/1999
c) RUY FRANCISCO THOMAZ , Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Londrina	03	24/11/1999

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1388 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve


DESIGNAR

os magistrados, abaixo relacionados, para:

Magistrado	Comarca / Vara
a) ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSUPI , Juíza de Direito da Comarca de Coronel Vivida	atender os casos urgentes da Comarca de Chopinzinho, a partir do dia 01/12/1999, durante o período de férias da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Letícia Zétola Portes
b) ALVARO RODRIGUES JUNIOR , Juiz Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavai	atender os casos urgentes da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da mesma comarca, a partir do dia 30/11/1999, até a assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
c) EDGARD FERNANDO BARBOSA , Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba	1 - atender os casos urgentes da 4ª Vara Criminal da mesma comarca, no dia 30/11/1999, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular, Doutor Edvino Bochnia 2 - atender os casos urgentes das 1ª e 3ª Varas Criminais da mesma comarca, nos dias 01 e 02/12/1999, sem prejuízo de suas atribuições
d) GILBERTO FERREIRA , Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1 - atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir do dia 14/12/1999, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular 2 - atender a 3ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir do dia 14/12/1999, durante o período de férias do Juiz de Direito Titular, Doutor Antonio Loyola Vieira
e) JOSCELITO GIOVANI CÉ , Juiz de Direito Substituto da	atender os casos urgentes da 10ª Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia

Comarca de Curitiba	01/12/1999, durante o período de férias do Juiz de Direito Titular, Doutor Guilherme Luiz Gomes
f) LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA , Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Telêmaco Borba	atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia 04/12/1999, durante o período de afastamento da Juíza de Direito Titular, Doutora Gisele Lara Ribeiro

Curitiba, 10 de dezembro de 1999



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002053**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121575/99, resolve

I - LOTAR

ADRIANE CRISTINA FRANCESCHI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Secretário, para prestar serviços junto ao Centro de Apoio ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a referida servidora para exercer, as funções de chefe da Seção Administrativa do Centro de Apoio ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus, do Gabinete do Secretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



JORGE LUIZ GUERIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002054

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122219/99, resolve

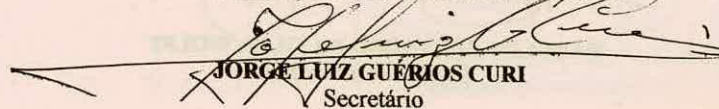
DESIGNAR

as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, para exercerem as seguintes chefias da Divisão de Controle Financeiro do Pessoal do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhes a gratificação correspondente:

A) MARIANA EUGENIA CARVALHO MATTOS GUEDES, a chefe da Seção de Controle dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ficando em consequência revogada sua designação anterior;

B) MARIA APARECIDA CARNEIRO FERRARI, a chefe do Serviço do PIS/PASEP da Seção de Expedientes e Informações.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.



JORGE LUIZ GUERIOS CURI
Secretário

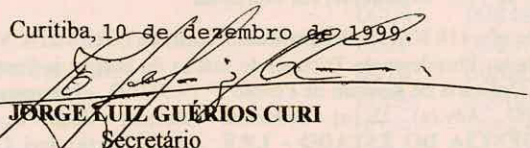
ORDEM DE SERVIÇO N.º 02055

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 116849/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de RITA MARIA DE JESUS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de cento e sessenta e seis (166) dias, correspondente ao período de 28.10.74 a 11.04.75, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob o regime da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02056

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14263/94, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1068, de 03 de maio de 1994, para que da mesma passe a constar que o tempo de serviço ali contado, para todos os efeitos legais, referente a serviços prestados ao Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, correspondente ao período de 20.08.90 a 31.12.92, é de dois (02) anos e cento e trinta e quatro (134) dias, e não como figurou.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02057

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123757/99, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
ROBERTO JOSÉ PACHECO	23	1995	17.01.2000
CLEMILSON SOUZA DOS SANTOS	21	1998	13.12.99
DIRCE DOS SANTOS	29	1998	09.12.99
JORGE LUIZ ZAINA DE MACEDO	26	1996	03.01.2000
ANA CRISTINA SCHAIKOSKI	29	1999	27.12.99
MARIA APARECIDA DA LUZ	23	1995	09.12.99

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

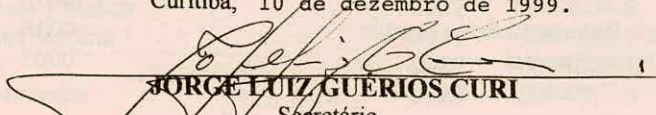
ORDEM DE SERVIÇO N.º 02058

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124120/99, resolve

CONCEDER

a ALZIRA EUGENIA MELO VIANA CORNEL, funcionária da Secretaria de Estado do Governo do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 13 de dezembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02059

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125219/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de dezembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a GILDA MARINA HERINGER, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO N.º: 83/99

Protocolo n.º: 52.915/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 29.565/93. - **Interessados:** VANIA MARIA DE LARA STELLA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Gandolfo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 68 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 47.580/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.776. - **Interessados:** AVANI GONÇALVES Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 67 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 53.506/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 16.224/92. - **Interessados:** HELIA MIRANDA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 79 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 49.229/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.183/92. - **Interessados:** NADIR DINIZ CIDREIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 82 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 49.814/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 458/92. - **Interessados:** AUREA VEIGA SOUTO Adv.(a) Dr.(a) Heron Catta Preta G. de Araújo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 79 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 22.258/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 852/92. - **Interessados:** VICTORIA RODRIGUES DA SILVA FALAVINHA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 59 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 92.671/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 28.674/92. - **Interessados:** LIA ROSA DA COSTA GALVÃO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 66 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 94.662/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 28.984/92. - **Interessados:** ANA ELIZABETH FERREIRA DA COSTA Adv.(a) Dr.(a) Milton Luiz Cleve Kuster e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 73 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 30.554/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 532/91. - **Interessados:** CINYRA DELGADO FERREIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 74 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 48.475/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 16.355/92. - **Interessados:** BENEDICTA DE BARROS DA COSTA E SILVA Adv.(a) Dr.(a) Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 73 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 48.476/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 15.227/91. - **Interessados:** CELIA DE OLIVEIRA MOURA RIESEMBERG E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Louise Rainer Pereira Gionédís e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 108 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 12.818/73 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Marialva - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 73/70. - **Interessados:** PAVIMENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) n/c e o MUNICÍPIO DE MARIALVA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Considerando que os autos que originaram o presente precatório está arquivado, desde 1977 (certidão de fl. 18), ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder a baixa. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Após, arquite-se. G.P., 03 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 64.832/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 15.232/91. - **Interessados:** AIRTON PEDRO VIEIRA JUNIOR Adv.(a) Dr.(a) Ademar Liedke e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Tendo em vista as informações do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, determino o cancelamento do presente precatório. II - Cientifique-se o Juízo requisitante. III - Intimem-se. IV - Após, arquite-se. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 39.371/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 22.905/86. - **Interessados:** FRANCISCO REGLOVSKI E S/M Adv.(a) Dr.(a) Rafael Costa Contador e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista a petição de fls. 55 TJ, determino que o Departamento Econômico e Financeiro proceda a retificação do presente precatório, fazendo constar como interessado Espólio de Francisco Reglovski; II - Oficie-se ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, para que efetue e retificação; III - Dê-se ciência ao Juízo requisitante; IV - Intimem-se. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 63.216/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Cobrança n.º 17.786/93. - **Interessados:** ALEXANDRA KONOPKA KAMINSKI Adv.(a) Dr.(a) João Antônio da Cruz e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada ALEXANDRA KONOPKA KAMINSKI, pelo valor de R\$ 120.981,57 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 25 de setembro de 1998 (fls. 41 TJ), porquanto devidamente instruído, observado o disposto no artigo 280 do Regimento Interno deste Tribunal (EXECUÇÃO PROVISÓRIA MEDIANTE CAUÇÃO). II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 22.794/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Morretes - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de indenização por Desapropriação Indireta n.º 123/89. - **Interessados:** ITALO FERNANDO TROMBINI E LUCIA CHEROBIN TROMBINI Adv.(a) Dr.(a) Zulmira Cristina Leonel e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados ITALO FERNANDO TROMBINI E LUCIA CHEROBIN TROMBINI, pelo valor de R\$ 3.555,99 (três mil,

quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 30 de julho de 1997 (fls. 19 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 64.528/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 431/99. - **Interessados:** AUTO POSTO PELANDA Adv.(a) Dr.(a) Julio Goes Militao da Silva e o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado AUTO POSTO PELANDA LTDA., pelo valor de R\$ 128.293,94 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo datado de 31 de maio de 1999 (fls. 24 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 118.807/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 19.561/92. - **Interessados:** NEIVA CABRAL JULIANO Adv.(a) Dr.(a) Dulcinea Marques Zech e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada NEIVA CABRAL JULIANO, pelo valor de R\$ 61.503,89 (sessenta e um mil, quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 18 de março de 1998 (fls. 52/53 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 91.229/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Perda e Danos e Lucros Cessantes n.º 405/87. - **Interessados:** CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Irene Maria Brzezinski Dianin e o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO Adv.(a) Dr.(a) Rubens Sanches Hernandez. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA., pelo valor de R\$ 69.451,24 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de 12 de agosto de 1999 (fls. 142 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 09 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário

Emitido em 13-12-1999

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 21/12/1999

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 21/12/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Corrêa Filho	0022	0083904-9
Adilson Luiz Ferreira	0038	0085617-9
Adriane Turin dos Santos	0037	0085513-6
Alceu Fernandes Cenatti	0001	0081867-3
Alcides Barbosa Júnior	0024	0084056-2
Altivo José Seniski	0013	0082081-7
Amando Barbosa Lemes	0014	0082798-7
Ana Eliete Becker Macarini	0023	0084025-7
Ana Lucia Bohmann	0007	0074474-7
Ana Lúcia França	0013	0082081-7
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	0005	0084911-8
André Renato Miranda Andrade	0008	0076387-7
	0010	0080039-5
Ane Patricia Chemin Branco	0015	0082813-9
Angelo Provesi	0003	0083665-7

Edi Siliprandi, Luiz Iguacu Siliprandi, Fernando Siliprandi. Advogado: Carlos Alberto Bortolotto, Edison Augusto Siliprandi, Carlos Alberto Siliprandi. Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Roald Amundsen Gomes, Haroldo Cesar Nater, Rony Marcus de Lima, José Correa Porto de Abreu Neto, Oscar Fleischfresser. Motivo: para contra-razões

002. 0075334-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/120854. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 753342 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Extrasul - Extratos Animais e Vegetais Ltda. Advogado: Alexandre Haully Camargo, Lucius Marcus Oliveira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luiz Carlos Caldas. Motivo: para contra-razões

003. 0077729-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/115679. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 777299 Apelação Cível. Recorrente: Edith Moreschi Sessegolo, Elisa Botega Pedrosa, Eliza Maria de Fatima Bueno Nocete, Elza Toma Higa, Francisco Kienen, Guilherme Silva Bueno, Guiomar Vicari de Re, Helena Macuchen Nogas, Ivete Keiko Sakuno Carlos, Kazuyo Kumagai. Advogado: Antônio Constantino Volkov, Reinaldo Chaves Rivera, José Benjamin Mellinger. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Motivo: para contra-razões

004. 0077729-9/03 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 1999/115678. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 777299 Apelação Cível. Recorrente: Edith Moreschi Sessegolo, Elisa Botega Pedrosa, Eliza Maria de Fatima Bueno Nocete, Elza Toma Higa, Francisco Kienen, Guilherme Silva Bueno, Guiomar Vicari de Re, Helena Macuchen Nogas, Ivete Keiko Sakuno Carlos, Kazuyo Kumagai. Advogado: Antônio Constantino Volkov, Reinaldo Chaves Rivera, José Benjamin Mellinger. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Motivo: para contra-razões

005. 0079641-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/122053. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 796418 Apelação Cível. Recorrente: M. P. E. P.. Recorrido: R. C. S.. Advogado: Nivaldo Gottí, Marinosio Alves Franco, Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Interessado: A. M. R. (assistido(a)). Advogado: Adiloar Franco Zemuner. Motivo: para contra-razões

Vista ao(s) Recorrido(s) - para contra-razões e ciência do despacho de fls. 186 - Prazo : 15 dias

006. 0080941-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/121042. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 809410 Apelação Cível. Recorrente: C. E. B. P.. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Recorrido: C. R. C.. Advogado: Paulino Andreoli. Motivo: para contra-razões e ciência do despacho de fls. 186

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar

Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

007. 0073396-4/03 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 1999/116776. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 73396402 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Arilson Cesar Lexeta, Adão Barbosa, Adão Francisco de Oliveira. Advogado: Luci Raymundo Damázio, Aparecida Maria de Oliveira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Ana Cláudia Bento Graf, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Joel Geraldo Coimbra

008. 0076080-3/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 1999/117070. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 76080301 Recurso Especial Cível. Agravante: Metalúrgica Leogap SA. Advogado: Wilson Barroso Filho. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Paulo Batista Ferreira, Irineu José Peters, Celso Lucinda, Edison Rauen Vianna, Valéria Jaruga Brunetti

009. 0076080-3/04 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 1999/117071. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 76080302 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Metalúrgica Leogap SA. Advogado: Wilson Barroso Filho. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Paulo Batista Ferreira, Irineu José Peters, Celso Lucinda, Edison Rauen Vianna, Valéria Jaruga Brunetti

010. 0077008-5/03 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 1999/116806. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 77008502 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Waldir da Silva, Waldir José de Oliveira, Wilson Palhares Leandro, Wilson Olenkiki. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, José Antonio Peres Gediel, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Joel Geraldo Coimbra

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 13-12-1999

Relação No. 1999.04613 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos Neto	001	0085969-8

Vista ao(s) Advogado(s) - para regularizar sua representação processual. - Prazo : 3 dias

001. 0085969-8 Recurso de Apelação - ECA

Protocolo: 1997/45212. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000000 Adoção. Apelante: L. P. S.. Advogado: Antonio Carlos Neto. Apelante: T. F. S.. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: , para regularizar sua representação processual.. Vista Advogado: Antonio Carlos Neto (PR008218)

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 13-12-1999

Relação No. 1999.04614 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Luiz Eduardo de Souza	001	0086260-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0086260-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 1999/125970. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9900000177 Ação Penal. Impetrante: Luiz Eduardo de Souza (advogado) Paciente: Marcos dos Santos (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. O advogado Doutor Luiz Eduardo de Souza impetrou o presente writ constitucional em favor de Marcos dos Santos, atualmente preso e recolhido à Cadeia Pública, de Foz do Iguaçu, acusado, em tese, da prática do crime de porte ilegal de arma e receptação. Sob a alegação de constrangimento ilegal que vem sofrendo por parte da autoridade apontada coatora, consistente em falta de fundamentação da decisão que não lhe concedeu a liberdade provisória, já que, simplesmente foi ratificado o parecer ministerial, bem como, não estarem presentes os motivos ensejadores do decreto de prisão preventiva do paciente; afirma ainda, desnecessidade da extrema medida. Requer medida liminar para restabelecer a liberdade física do ora paciente, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. A princípio, não vislumbro possibilidade de concessão do pleito, em cognição sumária, tendo em vista que o despacho e a cota ministerial inquinados de desfundamentados, não vieram instruindo o feito. Não há, portanto, elementos para aferição de plano, do pleito de liberdade. Por cautela, devem vir ao mandamus, notícias acerca da situação do paciente. Indefiro, pois, a liminar pleiteada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, o douto Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 09 de novembro de 1999. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

60/99

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 98.2508-1, DE JACAREZINHO.
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

AGRAVADO: CLUBE JOVEM PAN - FABIO JOSUÉ VOLPATO (PROPRIETÁRIO).
 ADVOGADO: GLÁUCIO CÍCERO DA SILVA.
 RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.
 ACÓRDÃO Nº 8515.
 LIVRO: CM-64.
 FLS: 91/95.

DATA DO JULGAMENTO: 04/10/99.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - ADOLESCENTES DESACOMPANHADOS DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS EM BAILES PÚBLICOS - DILIGÊNCIA REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA OITIVA DOS INTERESSADOS - INDEFERIMENTO PELO JUIZ A QUO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO CARACTERIZADO, POR INEXISTÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO - MEDIDA ADMINISTRATIVO/JUDICIAL DISCIPLINANDO A FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM BAILES, QUANDO DESACOMPANHADOS DE SEUS RESPONSÁVEIS - PORTARIA QUE ESTABELECE PROIBIÇÃO SEM FUNDAMENTAÇÃO - ATO CONTRÁRIO AO QUE DISPÕE O ART. 149 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ANULAÇÃO DE OFÍCIO, DA REFERIDA PORTARIA.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO E, DE OFÍCIO ANULOU A PORTARIA Nº 01/97, DO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JACAREZINHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 99.273-3, DE LONDRINA.

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ADVOGADOS: GERALDO SAVIANI DA SILVA, ADEMIR FERNANDES CLETO, ADENILSON CRUZ, ANESIO ROSSI JUNIOR e ALTAIR RODRIGUES DE PAULA.

AGRAVADO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA.

ADVOGADO: JOÃO CASEMIRO WIELEWICKI.

RELATORA SUBSTITUTA: DESª. REGINA AFONSO PORTES.

ACÓRDÃO Nº 8516.

LIVRO: CM-64.

FLS: 96/102.

DATA DO JULGAMENTO: 06/12/99.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - RECURSO DE APELAÇÃO - RECEBIMENTO EM AMBOS OS EFEITOS - EFEITO SUSPENSIVO - LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - REVOGAÇÃO DA SUSPENSIVIDADE - RECURSO PROVIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA REVOGAR O EFEITO SUSPENSIVO CONCEDIDO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 97.2081-9/5.

RECORRENTE: A. C. M. D. R.

ADVOGADOS: JOSÉ ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA e RUBENS XAVIER DE FRAGA.

RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI.

ACÓRDÃO Nº 8517.

LIVRO: CM-64.

FLS: 103/110.

DATA DO JULGAMENTO: 06/12/99.

EMENTA: SINDICÂNCIA. COBRANÇA DE EMOLUMENTOS ACIMA DA TABELA DE CUSTAS. APLICAÇÃO DE PENA DE REPREENSÃO. RECURSO. PRELIMINARES; CERCEAMENTO DE DEFESA E PRESCRIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. **DECISÃO CONFIRMADA.** 1. Inocorrem as preliminares invocadas: a) de cerceamento de defesa, porque é desnecessária abrir-se vista para aditar as razões finais, se, anteriormente, a recorrente já havia se manifestado sobre o depoimento da testemunha ouvida, e b) de prescrição punitiva retroativa, porquanto, com o recebimento da portaria-acusatória, interrompeu-se o prazo prescricional. 2. Sendo aplicado pena de repreensão, pelo fato de ter recebido emolumentos acima da tabela, com base em processo administrativo, regularmente instaurado, no qual a acusada admite ter praticado o ato que lhe foi atribuído, mantém-se a decisão que aplicou à acusada a pena disciplinar de repreensão.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 97.150-4, DE SARANDI.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8518.

LIVRO: CM-64.

FLS: 111/116.

DATA DO JULGAMENTO: 22/11/99.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO ATRAVÉS DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - ESCRIVÃO DO CÍVEL DA COMARCA DE SARANDI - VOTAÇÃO REALIZADA - INDICAÇÃO DO ÚNICO CANDIDATO QUE OBTVE VOTAÇÃO EXPRESSIVA. Consoante dispõe o artigo 159 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, indica-se à remoção o candidato que recebeu maior votação dos membros do Conselho da Magistratura, encaminhando-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL DA COMARCA DE SARANDI, O SENHOR ANTONIO SIQUEIRA, ESCRIVÃO DO CÍVEL DA COMARCA DE GRANDES RIOS, ÚNICO CANDIDATO QUE OBTVE VOTAÇÃO EXPRESSIVA.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 98.2279-1, DE PARANAGUÁ.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8519.

LIVRO: CM-64.

FLS: 117/124.

DATA DO JULGAMENTO: 22/11/99.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO ATRAVÉS DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - ESCRIVÃO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - VOTAÇÃO REALIZADA - FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE. Consoante dispõe o artigo 159 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, indica-se à remoção os três candidatos que receberam maior votação dos membros do Conselho da Magistratura, encaminhando-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ, OS SERVENTUÁRIOS HELIO SILVANO BIAGGI, INALDO BORCHERS MUELLER e EDISON GANZERT. NA FORMA DO ARTIGO 4º, DO ASSENTO Nº 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA OS FINS DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 99.120-6, DE IVAIPORÃ.

INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8520.

LIVRO: CM-64.

FLS: 125/127.

DATA DO JULGAMENTO: 06/12/99.

EMENTA: VACÂNCIA DE SERVENTIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE - ARTIGO 39, § 2º, DA LEI Nº 8.935/94 - PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 06/99, QUE DESIGNOU ELIAQUIM SERGIO CHAVES DA CONCEIÇÃO PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE ALTO PORÃ, COMARCA DE IVAIPORÃ.

DESIGNAÇÃO Nº 99.287-3, DE CRUZEIRO DO OESTE.

INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8521.

LIVRO: CM-64.

FLS: 128/130.

DATA DO JULGAMENTO: 06/12/99.

EMENTA: VACÂNCIA DE SERVENTIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - APOSENTADORIA DO TITULAR - DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA DA ÚNICA ESCRIVENTE INDICADA COMO SUBSTITUTA PELO TITULAR - ARTIGO 39, § 2º, DA LEI Nº 8.935/94 - PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 09/99, QUE DESIGNOU IVONE BARBIZAN TRAMONTINI PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE TUNEIRAS DO OESTE, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 99.197-2, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. RUY ALVES HENRIQUES FILHO.

JUIZ FORMADOR: DR. FABIAN SCHWEITZER.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8522.

LIVRO: CM-64.

FLS: 131/134.

DATA DO JULGAMENTO: 06/12/99.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. RUY ALVES HENRIQUES FILHO APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIDADE.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 98.2253-8, DE CURITIBA.

VITALICIANDO: DR. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO.

JUIZ FORMADOR: DR. RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8523.

LIVRO: CM-64.

FLS: 135/138.

DATA DO JULGAMENTO: 06/12/99.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. MARCELO TEIXEIRA

AUGUSTO APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTO AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIDADE.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 99.418-3.

REQUERIDO: H. C. E.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8524.

LIVRO: CM-64.

FLS: 139/143.

DATA DO JULGAMENTO: 08/11/99.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - REITERADO E INJUSTIFICADO ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - PROVA SUFICIENTE PARA DAR ENSEJO A PENA DE DISPONIBILIDADE - REMESSA AO ÓRGÃO ESPECIAL PARA OS DEVIDOS FINS.

I - Estando demonstrado pelas várias correções e inspeções realizadas, que o requerido, de forma reiterada e injustificada descumpre o disposto no art. 35, II, da LOMAN, impõe-se a proposição de instauração de processo administrativo visando a disponibilidade do requerido.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS MOLDES DO ARTIGO 291, § 6º, PARTE FINAL DE SEU REGIMENTO INTERNO, VIA PRESIDÊNCIA DAQUELE SODALÍCIO, PARA OS FINS CONSTANTES NO CORPO DESTE ACÓRDÃO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 99.448-5.

REQUERIDO: L. O. B. A.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8525.

LIVRO: CM-64.

FLS: 144/149.

DATA DO JULGAMENTO: 08/11/99.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - REITERADO E INJUSTIFICADO ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - PROVA SUFICIENTE PARA DAR ENSEJO A PENA DE DISPONIBILIDADE - REMESSA AO ÓRGÃO ESPECIAL PARA OS DEVIDOS FINS.

I - Estando demonstrado pelas várias correções e inspeções realizadas, que o requerido, de forma reiterada e injustificada descumpre o disposto no art. 35, II, da LOMAN, impõe-se a proposição de instauração de processo administrativo visando a disponibilidade do requerido.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS MOLDES DO ARTIGO 291, § 6º, PARTE FINAL DE SEU REGIMENTO INTERNO, VIA PRESIDÊNCIA DAQUELE SODALÍCIO, PARA OS FINS CONSTANTES NO CORPO DESTE ACÓRDÃO.

Curitiba, 13 de dezembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

164/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.089-7.

ACUSADO : J. A. R.

ADVOGADOS : CELSO ANTONIO ROSSI, MARIA DA GLÓRIA NAVARRO e LUIZ FERNANDO ROSSI.

"I - Indefiro, liminarmente, o processamento do recurso especial de fls. 1.180-1.184, de vez que o mesmo, além de ter sido indevidamente manejado contra decisão monocrática (fls. 1.177), em desatenção ao que preconiza o artigo 105, inciso III, da Lei maior, descabe de atos decisórios do Poder Judiciário proferidos em sede estritamente administrativa, os quais "não encerram, por isso mesmo, conteúdo jurisdiccional, deixando de veicular, em consequência, a nota de definitividade que se reclama aos pronunciamentos suscetíveis de impugnação na via recursal extraordinária" (Agravo de Instrumento nº 157.166-7-SP, rel. Min. Celso de Mello, in D.J.U. de 5.5.97, p. 16.970); II - publique-se. Curitiba, 3 de dezembro de 1999. ass. Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, Presidente em exercício".

Curitiba, 13 de dezembro de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125586/99, resolve:

CONCEDER

a Cláudia Previdi Motta, matrícula nº 5406, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2000, a partir do dia 03 de janeiro.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
 Departamento Administrativo
 Divisão de Administração e Pessoal

Despacho(s) do Exmo. Sr. Juiz Presidente

Relação Número : 21

Período: 07/12/1999 à 07/12/1999

1. Data: 07/12/99

Protocolo: 44454/1999

Interessado: EDMA COQUEMALA

Assunto: IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Despacho

1 - INDEFIRO O PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À REQUERENTE, PELA R. DECISÃO DO COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL DESTE TRIBUNAL DE ALÇADA (AC. Nº 321, ÓRGÃO ESPECIAL DE 25/9/98). 2 - FAÇO-O EM RAZÃO DO ART. 7º, DA LEI 4348, DE 26/6/64, QUE DISPÕE, EXPRESSAMENTE: "O RECURSO VOLUNTÁRIO OU EX OFFICIO INTERPOSTO DE DECISÃO CONCESSIVA DE MANDADO DE SEGURANÇA QUE IMPORTE OUTORGA OU ADIÇÃO DE VENCIMENTO OU AINDA RECLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, TERÁ EFEITO SUSPENSIVO". EM SUAS ANOTAÇÕES AO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL, THEOTONIO NEGRÃO (IN "CPC E LEGISLAÇÃO...", 30ª ED. SARAIVA, P. 1543) TRANSCREVE JULGADO DO ANTIGO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, DEVERAS ELUCIDATIVO: "TEM EFEITO APENAS DEVOLUTIVO A APELAÇÃO CONTRA SENTENÇA QUE CONCEDE SEGURANÇA PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA (TFR-3ª TURMA, AG. 49.481-CE, REL. MIN. FLAQUER SCARTEZZINI, J. 2.9.86, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 4.12.86, P. 23.920)". TAMBÉM NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PELA SUA 3ª CÂMARA CÍVEL, EM VOTO CONDUTOR DO EMINENTE DESEMBARGADOR SILVA WOLFF, TEVE OCASIÃO DE ASSENTAR: "MANDADO DE SEGURANÇA. PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. APELAÇÃO. EFEITOS. 1. O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA, É, DE REGRA, SEMPRE DEVOLUTIVO, CONSIDERANDO-SE O CARÁTER EXECUTÓRIO DE QUE SE REVESTE A DECISÃO NELE PROFERIDA. 2. PORÉM, EM SE TRATANDO DE IMPETRAÇÃO CUJA DECISÃO IMPORTE OUTORGA OU ADIÇÃO DE VENCIMENTO OU AINDA RECLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, O RECURSO TERÁ AMBOS OS EFEITOS: DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, EM FACE DO QUE DISPÕE A LEI Nº 4348/64, NORMA ESSA REITERADA PELA LEI Nº 8437/92, APLICÁVEL NÃO SÓ AO PROCEDIMENTO CAUTELAR, MAS TAMBÉM A QUALQUER OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA CAUTELAR OU PREVENTIVA. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO". (AC. Nº 10.627, V.U., DJE 14.8.95). NO MESMO SENTIDO DECIDIU O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, NO AG. DE INST. Nº 76.674-5, RELATADO PELO DESEMBARGADOR EDUARDO BRAGA. 3 - POR CONSEQUENTE, A DECISÃO DESTA CORTE FICARÁ SUSPensa, ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO ESTADO DO PARANÁ. DÊ-SE CIÊNCIA À INTERESSADA E ARQUIVE-SE.

Curitiba, 10 de Dezembro de 1999

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DE CURITIBA****PODER JUDICIÁRIO**

COMARCA DE CURITIBA
Secretaria da Direção do Fórum Cível

Edital n.º 02/99

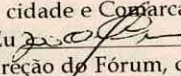
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito e Diretor do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, com respeito ao Concurso Público de autos n.º 86/95, para provimento do Cargo de Escrivão da 2ª Vara do Tribunal do Júri desta Capital, vem NOTIFICAR a todos os candidatos inscritos que:

- 1) o aludido concurso foi cancelado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, publicado no Diário da Justiça em 23 de junho de 1999, relação n.º 10/99 do Departamento Administrativo;
- 2) o candidato interessado em reaver as custas depositadas para o concurso, deverá procurar o Senhor Escrivão da 1ª Vara Cível desta Comarca, sito à Av. Cândido de Abreu n.º 535 4º andar, de Segunda a Sexta Feira (exceto feriados), das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, munido do comprovante de inscrição e documento original de identidade, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente, excluindo o primeiro e incluindo o último dia útil.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Paraná, ao 1º de dezembro de 1999. Eu  (JOÃO DE MARIA CAMARGO) Escrivão e Secretário da Direção do Fórum, que digitei, imprimi e subscrevi.


GAMALIEL SEME SCAFF
Juiz de Direito e Diretor do Fórum Cível

COMARCA DE CURITIBA
Secretaria da Direção do Fórum Cível

Edital n.º 03/99


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito e Diretor do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, com respeito ao Concurso Público de autos n.º 97/95, para provimento do Cargo de Escrivão da 2ª Vara Criminal desta Capital, vem NOTIFICAR a todos os candidatos inscritos que:

- 1) o aludido concurso foi cancelado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, publicado no Diário da Justiça em 23 de junho de 1999, relação n.º 10/99 do Departamento Administrativo;
- 2) o candidato interessado em reaver as custas depositadas para o concurso, deverá procurar o Senhor Escrivão da 1ª Vara Cível desta Comarca, sito à Av. Cândido de Abreu n.º 535 4º andar, de Segunda a Sexta Feira (exceto feriados), das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, munido do comprovante de inscrição e documento original de identidade, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente, excluindo o primeiro e incluindo o último dia útil.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Paraná, ao 1º de dezembro de 1999. Eu  (JOÃO DE MARIA CAMARGO) Escrivão e Secretário da Direção do Fórum, que digitei, imprimi e subscrevi.


GAMALIEL SEME SCAFF
Juiz de Direito e Diretor do Fórum Cível

COMARCA DE CURITIBA
Secretaria da Direção do Fórum Cível

Edital n.º 04/99

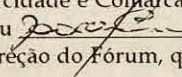
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO


O Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito e Diretor do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, com respeito ao Concurso Público de autos n.º 122/93, para provimento do Cargo de Escrivão da 10ª Vara Criminal desta Capital, vem NOTIFICAR a todos os candidatos inscritos que:

- 1) o aludido concurso foi cancelado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, publicado no Diário da Justiça em 23 de junho de 1999, relação n.º 10/99 do Departamento Administrativo;
- 2) o candidato interessado em reaver as custas depositadas para o concurso, deverá procurar o Senhor Escrivão da 1ª Vara Cível desta Comarca, sito à Av. Cândido de Abreu n.º 535 4º andar, de Segunda a Sexta Feira (exceto feriados), das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, munido do comprovante de inscrição e documento original de identidade, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente, excluindo o primeiro e incluindo o último dia útil.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Paraná, ao 1º de dezembro de 1999. Eu  (JOÃO DE MARIA CAMARGO) Escrivão e Secretário da Direção do Fórum, que digitei, imprimi e subscrevi.


GAMALIEL SEME SCAFF
Juiz de Direito e Diretor do Fórum Cível